



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2798/2019

Data da disponibilização: Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA Presidente</p> <p>Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA Corregedor</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato

EDITAL

EDITAL N. 3/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a aposentadoria dos Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo e Fernando Antônio Viégas Peixoto, a partir de 7/8/2019, conforme decretos da lavra do Exmo. Presidente da República, publicados no Diário Oficial da União na referida data; CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria dos citados magistrados, materializaram-se neste Regional duas vagas a serem preenchidas, respectivamente, por merecimento e antiguidade, cujos processos estão em tramitação; CONSIDERANDO que o Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo integrava, neste Tribunal, a 5ª Turma e a 2ª Seção de Dissídios Individuais, ao passo que o Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto compunha a 7ª Turma e a 1ª Seção de Dissídios Individuais; CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Regimento Interno, CIENTIFICA os Exmos. Desembargadores a fim de que, querendo, formulem seus pedidos de remoção para as 5ª e 7ª Turmas e para as 1ª e 2ª Seções de Dissídios Individuais, sendo respeitada, para tanto, a ordem de antiguidade dentre os Desembargadores inscritos. Os pedidos deverão ser protocolizados na Secretaria-Geral da Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste edital. Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 380, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP N. 380, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, que constituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar previsão normativa e de alterar a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, instituída pela Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, em consonância com o art. 10, caput, da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Normativo altera a Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, que constituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O último considerando da Portaria GP n. 418, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018, que criou a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de ação, no âmbito deste Tribunal, (NR)

Art. 3º A Portaria GP n. 418, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental, responsáveis por dar suporte aos trabalhos, os seguintes membros:

- I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, Presidente da Comissão;
- II - Antônio Fernandes;
- III - Dilson José Couto Filho;
- IV - Fernanda Freire Fonseca;
- V - Gerusa Gontijo Guimarães;
- VI - Júlio César da Silva Araújo;
- VII - Marcus Vinícius Viana;
- VIII - Raul Adalberto Buccini;
- IX - Thaíse Maki Clareth; e
- X - Valdemir Alves da Silva. (NR)

Art. 4º Republique-se a Portaria GP n. 418, de 2016, para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016. (*)

Constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto n. 3.298, de 21 de dezembro de 1999; Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000; Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com